



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

CONTRATO Nº 012/2026

PROCESSO Nº 016/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

Os signatários deste instrumento, de um lado o Sr. **JOSÉ CARLOS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado no Córrego Cataca, zona rural, Alvarenga/MG, CEP 35249-000, com CPF nº 056.038.146-83, proprietário do imóvel situado na Rua Primeiro de Março, nº 03 – bairro Centro em Alvarenga/MG, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.770.288/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito, **GERALDO FELÍCIO JÚNIOR**, brasileiro, farmacêutico, casado, RG MG 9.361.380, SSP/MG, inscrição no CPF 040.539.816-62, residente e domiciliado na Rua Otaviano Nogueira de Freitas, 86 – Centro, Alvarenga (MG), CEP 35.249-000, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam saber: O primeiro nomeado aqui designado “LOCADOR”, sendo proprietário do imóvel no endereço acima descrito, dá se ao segundo, aqui designado “LOCATÁRIO”, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO PROCON MUNICIPAL, SITUADO NO CENTRO DE ALVARENGA MG, À RUA PRIMEIRO DE MARÇO, No. 03 – CENTRO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de locação é de 12 (doze) meses contados a partir de 01/03/2026 a 01/03/2027, data em que a LOCATÁRIO se obriga a caso necessário, renovar expressamente o novo contrato. O novo aluguel após o vencimento será reajustado de acordo com o índice determinado exclusivamente pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS / INPC na ocasião sob a pena de incorrer na multa da Cláusula Segunda e de sujeitar – se ao disposto do artigo 1196 do Código Civil Brasileiro.

Jose Carlos Rodrigues

Assinado por 1 pessoa: GERALDO FELICIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://alvarenga.1doc.com.br/verificacao/EB7E-43DF-A2BB-67BD>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do presente contrato é de R\$ **1.000,00** (um mil reais) mensais, perfazendo um total de R\$ **12.000,00** (doze mil reais), anual, que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar pontualmente até 15º (décimo quinto) dia após mês subsequente da locação do imóvel, ao **LOCADOR** ou de seu representante, mediante recibo, comprovante bancário em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA – Todos os encargos e tributos que iniciam ou venham a incidir sobre o imóvel, seguro e outras decorrentes de Lei, assim como suas respectivas majorações, ficam a cargo do **LOCATÁRIO**, e seu não pagamento na época determinada acarretará a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o **LOCATÁRIO** no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, não motivando elas a rescisão deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – Não é permitido a transferência deste contrato, nem a sub locação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido nos termos do presente contrato. Igualmente não é permitido fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita do **LOCADOR**.

CLÁUSULA OITAVA – O **LOCATÁRIO** desde já, faculta ao representante do **LOCADOR**, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender convenientes.

Jose Carlos Rodriguez



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

CLÁUSULA NONA – Nenhuma intimação do serviço sanitário será o **LOCATÁRIO** desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao **LOCATÁRIO**, tão somente a faculdade de haver desapropriamente a indenização a que, por ventura tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – Por nenhuma intimação do serviço sanitário será o **LOCATÁRIO** obrigado a abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria Técnica que aponte inviabilidade do uso da água.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Para todas as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo **LOCATÁRIO**, responderá este pelo dano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O imóvel, objeto da presente locação, destina-se para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO PROCON MUNICIPAL**, por considerar características e condições favoráveis ao pleno atendimento do objeto, não podendo sua destinação ser mudada sem o consentimento expresso do **LOCADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A despesa para a referida locação, ocorrerá no exercício financeiro de 2026 por conta da dotação orçamentária que especifica e pela dotação orçamentária equivalente do exercício seguinte:

02.04.00.04.122.0004.2027.3.3.90.36.00 (FICHA 82 FONTE 1.500.000.0000)

José Carlos Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

ALVARENGA/MG, 23 de fevereiro de 2026.

GERALDO FELICIO JUNIOR
LOCATÁRIO – PREFEITURA

José Carlos Rodrigues
JOSÉ CARLOS RODRIGUES
LOCADOR – PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB7E-43DF-A2BB-67BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERALDO FELICIO JUNIOR (CPF 040.XXX.XXX-62) em 23/02/2026 10:36:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://alvarenga.1doc.com.br/verificacao/EB7E-43DF-A2BB-67BD>